



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.338

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Canhotinho para o exercício de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, para o Exercício de 1997, discrimina-se pelos Anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 8.282.516,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	7.241.713,00
Receita Tributária.....R\$	221.900,00
Receita Patrimonial.....R\$	59.000,00
Receita Industrial.....R\$	13.500,00
Transferências Correntes.....R\$	6.770.613,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	176.700,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.040.803,00
Operação de Crédito.....R\$	105.800,00
Alienação de Bens.....R\$	54.000,00
Transferências de Capital.....R\$	881.003,00
T O T A L.....R\$	8.282.516,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de seguinte e de acordo com o seguinte desdobramento:





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	7.002.516,00
Despesas de Custeio.....R\$	6.547.516,00
Transferências Correntes.....R\$	455.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	1.280.000,00
Investimentos.....R\$	1.040.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	40.000,00
Transferências de Capital.....R\$	200.000,00
T O T A L.....R\$	8.282.516,00
III - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVA.....R\$	705.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$	1.925.000,00
AGRICULTURA.....R\$	226.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	2.017.000,00
ENERGIA RECURSOS MINERAIS.....R\$	50.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$	752.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$	1.342.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$	764.516,00
TRANSPORTE.....R\$	501.000,00
T O T A L.....R\$	8.282.516,00
IV - DESPESAS POR ÓRGÃOS	
CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	716.516,00
SECRETARIA DE SDM. E PLANEJAMENTO..R\$	1.371.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....R\$	554.000,00
SEC. DE EDUC. CULT. TUR. E DESP...R\$	2.017.000,00
SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOC...R\$	2.095.000,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO...R\$	1.303.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.....R\$	226.000,00
T O T A L.....R\$	8.282.516,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o disposto nos Artigos 7º e 43º da Lei Deferal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- II - Efetuar operações de Créditos por Antecipação da Receita estimada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

Art. 5º - As RECEITAS DE CAPITAL, para o exercício dos programas constantes no mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo II do Art. 11º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 05 de novembro de 1996.


Prefeito



a) Antônio Severiano Vilela.